



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CEP: 39.328-000

Telefone: (038) 624-9158

A Comissão de Redação Final examinando o Projeto de Lei nº 003/99 e verificando que o mesmo foi aprovado de acordo com o Regimento Interno desta Casa, sem emendas, e não encontrando inconstitucionalidade no mesmo, é de parecer favorável que lhe dê como redação final os termos abaixo e desta forma seja aprovada.

LEI Nº 003/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO.

O Povo de Ponto Chique (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar lotes de terrenos situados neste.

§ 1º: A doação que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita através de escritura pública, obedecendo as formalidades de praxe, tais como pagamento de ITCD junto ao Estado, taxa de expediente, lavratura e registro da escritura.

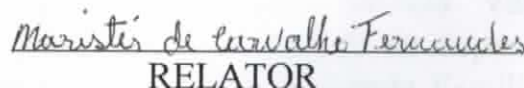
§ 2º: Todas as despesas decorrentes da transmissão correrão por conta única e exclusivamente dos donatários.

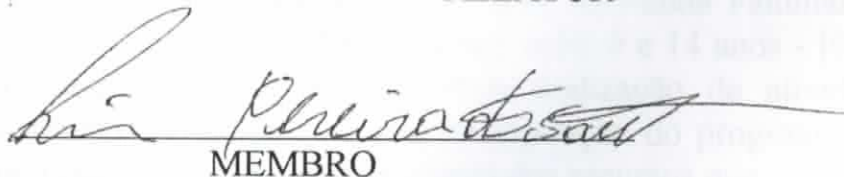
Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG, 03 de setembro de 1999.


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO